



LEGISLATIVO NA ESCOLA

EDUCAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADANIA



 **UVB**



Diretoria Executiva 2022 - 2026

Presidente: Gilson Conzatti - Iraí/RS

1º Vice Presidente: Valdecir Gonzatti - Encantado/RS

2º Vice Presidente: Asaf Pereira Sobrinho - São Pedro dos Crentes/MA

3º Vice Presidente: Juliane Schiller - Rancho Queimado/SC

4º Vice - Presidente: Leandro Damiani - Sorriso/MT

Secretária Geral: Lívia Maia - Limoeiro do Norte/CE

2ª Secretária Geral: Elis Rejane Bueno Nunes Alves - Capivari do Sul/RS

3ª Secretária Geral: Aline Tontini - Chapadão do Sul/MS

4ª Secretária Geral: Maria Rozilda da Silva Ribeiro - Barcarena/PA

Diretor Financeiro: Paulo Sergio da Silva - Bonito/PE

2º Diretor Financeiro: Moacir Delazere - Palmitos/SC

3º Diretor Financeiro: Averaldo Barbosa da Costa - Costa Rica/MS

4º Diretor Financeiro: Rodrigo Lima da Silva - Marabá/PA

CONSELHO FISCAL

1. Paulo Martins - Iraí/RS

2. Antonio Marcos Guareski - Irani/SC

3. José Divino da Silva - Paraíso das Águas/MS

4. Josil Moraes - Ibirapuitã/RS

5. Simone Oliveira Batista - Água Clara/MS

6. Marla Ivania Klein - XV de Novembro/RS

Projeto Legislativo Na Escola

Coordenação Geral

Gilson Conzatti

Luis Fernando Pires Machado

Colaboração

Everaldo Delazari

Professor Claudino Kostecki



LEGISLATIVO
NA ESCOLA
EDUCAÇÃO LEGISLATIVA E CIDADANIA



uvb.vereadoresbrasil



uvbbrasil



www.uvbbrasil.com.br



A União dos Vereadores do Brasil – UVB, fundada em 16 de novembro de 1964, é uma entidade civil que congrega e representa todas as associações, federações, uniões estaduais, associações regionais e microrregionais, os vereadores e vereadoras e todos os demais homens e mulheres que fazem parte direta ou indiretamente do Poder Legislativo Municipal em todo o território nacional. Constituí-se como o órgão máximo da representação do Poder Legislativo Municipal Brasileiro.

O projeto: “Legislativo na Escola”, contribui com a nossa missão de orientar e fortalecer o parlamento para consolidar a eficiência na gestão pública com democracia e participação popular.

NOTA IMPORTANTE:

É proibida a reprodução desta cartilha, mesmo parcial, por qualquer processo eletrônico, reprográfico, etc., sem autorização por escrito do autor Claudino Kostaski. Nº do Registro: 391325 Livro: 1.428 Folha: 307 ISBN: 85:901190-7-6. Este manual tem como base “Vereador - A Base Da Democracia” - **(41) 99976-4202 / email: claudino.k@hotmail.com**



ÍNDICE

- 04 LEGISLATIVO NA ESCOLA
- 05 PALAVRA DO PRESIDENTE
- 06 DEMOCRACIA
- 07 O QUE É POLÍTICA?
- 08 AÇÃO POLÍTICA
- 09 ESTRUTURA POLÍTICA DO BRASIL
- 10 HISTÓRICO DAS CÂMARAS NO BRASIL
- 11 O QUE É O PODER LEGISLATIVO?
- 12 O QUE É UM VEREADOR?
- 13 A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO LEGISLATIVO
- 14 O QUE É A CÂMARA E SUA COMPOSIÇÃO
- 15 COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS
- 16 INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS
- 17 O QUE É UMA LEI?
- 19 TRAMITAÇÃO DA LEI NA CÂMARA
- 20 SANÇÃO OU VETO DE UMA LEI
- 21 FUNÇÕES DA CÂMARA
- 23 ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR
- 24 ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS
- 25 COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
- 26 RECADO IMPORTANTE
- 27 O VEREADOR E A ÉTICA
- 28 GLOSSÁRIO LEGISLATIVO



LEGISLATIVO NA ESCOLA

EXERCER A CIDADANIA É CONTRIBUIR COM O PROGRESSO DE SEU MUNICÍPIO

O manual, Legislativo na Escola tem o objetivo de levar educação legislativa e cidadania através da UVB aos alunos de todas as Unidades da Federação, com o intuito de abrir horizontes, despertar o espírito da cidadania, debater sobre a política e os poderes constituídos, com foco especial no Legislativo.

Este projeto em escolas municipais, estaduais e particulares, com abrangência aos estudantes do 5º ao 9º ano, EJA e do ensino médio, objetiva que entendam melhor a dinâmica da cidadania e a importância das funções da Câmara de Vereadores.

Pretendemos incentivar os alunos e professores, para que percebam a importância e necessidade de termos poderes livres e atuantes em nossos Municípios, Estados e Federação. Nada melhor que entendermos o papel do Poder Legislativo Municipal, que é a fonte da democracia.



PALAVRA DO PRESIDENTE

A UVB, sente-se no dever de prestar um serviço que contribua com a solidificação da democracia em nosso País, nada melhor que iniciar essa tarefa pela pedra angular desse regime, o Poder Legislativo Municipal, ou seja: a Câmara Municipal, também conhecida como Parlamento.

O Poder Legislativo Municipal é a porta principal para podermos acessar e construir uma sociedade justa, solidária, cidadã e democrática. Baseados nesses princípios, temos o objetivo de levar o tema para a discussão e análise dentro das salas de aula, na escola, espaço este que julgamos ser o núcleo principal do desenvolvimento do ser humano. É em casa, na família e na escola que forjamos o caráter de nossas crianças, adolescentes ou mesmo estudantes do EJA que buscam dias melhores e que terão a responsabilidade futura de construir uma sociedade ainda melhor.

Imbuídos desse espírito, propomos realizar esse trabalho em parceria com o Parlamento local, como interlocutor junto aos mestres, para assim implementar a educação legislativa e despertar ainda mais nos estudantes a cidadania e a vontade da participação política, fortalecendo a democracia e a liderança que está no interior de cada criança, jovem ou adulto.

Nosso objetivo é que este material possa servir aos estudantes como embrião para novas pesquisas, estudos e curiosidades sobre os poderes constituídos, em especial, o Poder Legislativo Municipal. Aos Professores para que possa ser uma baliza nas mais diversas aulas, levando assim os alunos a refletirem sobre esse tema tão importante para nossa sobrevivência em sociedade.

Rogamos para que todos tenham um exitoso proveito. Fraternal abraço.

Gilson Conzatti
Presidente da UVB

DEMOCRACIA



A Democracia surgiu como sistema de governo na Grécia, tendo a cidade de Atenas como origem e o século V a.C. como apogeu.



A palavra **DEMOCRACIA** tem origem grega e significa **GOVERNO DO POVO.**

Demos =

POVO

Kratos =

GOVERNO

Sabemos que a Democracia não é um sistema perfeito, no entanto, de todos já testados ao longo da história, é aquele que melhor proporciona garantias sólidas aos direitos dos cidadãos. Nestes princípios reside a razão de seus mais de dois mil anos de existência e por certo continuará se aperfeiçoando e sendo instrumento de paz e prosperidade para toda a humanidade, por muitos milênios ainda. O Poder Legislativo Municipal teve papel fundamental na implantação do sistema democrático, por isso, ele é considerado a **Base da Democracia.**

O QUE É POLÍTICA?

O termo “Política” surgiu na Grécia e é relativo a **“Polis”**, que significa **Cidade**, e era como os gregos se organizavam. Atualmente a política está associada à administração pública e a todas as formas de organização, mobilização e busca de melhorias para a sociedade em geral.

Segundo **Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, política é:

“Conjunto dos fenômenos e das práticas relativas ao Estado ou sociedade. Arte e ciência de bem governar, de cuidar dos negócios públicos”.

A participação na atividade política **assegura para futuras gerações:**

“Respeito ao meio ambiente, solidariedade, liberdade e justiça social”.

A política, em suma, é algo que nunca vai acabar, pois, desde os primórdios, sempre existiu um líder e foram suas ações que influenciaram as demais decisões ao longo da história.

AÇÃO POLÍTICA

A política é uma atividade com dimensões muito além do que se pode imaginar. A sua prática não está somente atrelada à militância partidária ou a cargos eletivos. A política se pratica desde o seio da família e tem sua ação presente em todas as relações humanas. A melhoria das condições de vida de um Município, de um Estado ou País passa obrigatoriamente pela atuação eficiente de suas lideranças, como também todas as transformações sociais, avanços e conquistas ocorrem pela via política.

Participar, inteirar-se e praticar ações políticas corretas é a forma de assegurar dias de paz, progresso e felicidade a todos os seres humanos. Sendo assim, não podemos esquecer que é através do Poder Legislativo, mediante leis justas que construiremos uma sociedade mais igualitária, onde o respeito e a justiça social sejam valores prioritários.

PORTANTO, O EXERCÍCIO DA POLÍTICA NÃO É EXCLUSIVIDADE DE QUEM É ELEITO PELO VOTO, MAS É DEVER DE TODO CIDADÃO.

ESTRUTURA POLÍTICA DO BRASIL

Existem no Brasil **três poderes que sustentam a Democracia** e que são independentes e harmônicos entre si.



EXECUTIVO

Responsável pela execução das leis e administração.

LEGISLATIVO

No qual são feitas as leis.

JUDICIÁRIO

Fiscaliza e julga as ações do Executivo e do Legislativo.

NOS MUNICÍPIOS

- O **Prefeito** é o responsável pelo **EXECUTIVO**.
- A **Câmara Municipal**, formada pelos **Vereadores**, representa o **LEGISLATIVO**.
- O **Juiz** da Comarca é responsável pelo **JUDICIÁRIO**.

NOS ESTADOS

- O **Governador do Estado** é o responsável pelo Poder **EXECUTIVO**.
- A **Assembleia Legislativa**, formada pelos **Deputados Estaduais**, representa o Poder **LEGISLATIVO**.
- O **Tribunal de Justiça**, composto por **Desembargadores**, é o responsável pelo **JUDICIÁRIO**.

NA FEDERAÇÃO OU UNIÃO

- O **EXECUTIVO** é exercido pelo **Presidente da República**.
- O **LEGISLATIVO** é representado pelos **Deputados Federais e Senadores**, que formam o **Congresso Nacional**.
- O **JUDICIÁRIO** é representado pelo **Superior Tribunal de Justiça** e o **Supremo Tribunal Federal**.

HISTÓRICO DAS **CÂMARAS** NO **BRASIL**

No ano de **1532**, foi criada, em São Vicente, litoral de São Paulo, a primeira Câmara Municipal do Brasil. A partir dessa data, passou a integrar a nossa forma de governo e em muito vem contribuindo para a solidificação do sistema democrático em nosso País.

Em toda a nossa história foi somente de **1937 a 1946** que as Câmaras não funcionaram, pois a Constituição de **1937**, durante a Ditadura Vargas, suspendeu a democracia no Brasil, mas a Constituição de **1946** restabeleceu a democracia e a autonomia dos municípios, sendo realizadas novamente eleições nos municípios para Prefeitos e Vereadores. Atualmente, a eleição para Vereador é prevista no **artigo 29 da Constituição Federal**.



Em seu município, pesquise sobre a **atuação dos Vereadores**. Por certo, você descobrirá **grandes feitos e realizações** que ocorreram com a participação direta ou indireta do **Poder Legislativo**.

O QUE É O PODER LEGISLATIVO?



O Poder Legislativo exerce na Democracia uma função decisiva na limitação dos poderes do Executivo, sendo o instrumento pelo qual a sociedade controla os Municípios, os Estados e a Nação.

A maioria dos historiadores aponta a **Grécia** como o berço do surgimento do Poder Legislativo. Na antiga Atenas, havia assembleias importantes: O Conselho dos Quinhentos e a Assembleia do Povo.

O Conselho dos Quinhentos tinha a função de organizar os trabalhos da Assembleia do Povo, que, por sua vez, tinha poder soberano e abrangia todos os cidadãos maiores de idade.

Outra contribuição significativa para o Poder Legislativo ocorreu na cidade de Roma onde teve início uma instituição conhecida por nós: **O Senado**. A história do Senado Romano em muito contribuiu para alicerçar a importância do Poder Legislativo. No Brasil temos o Congresso Nacional formado pelos Deputados Federais e Senadores.

Câmara: Formada pelos Deputados Federais, os quais são representantes do povo. São 513 integrantes, com número de vagas proporcional a população de cada Estado, com mandato de 4 anos.

Senado: Composto pelos Senadores, que são representantes dos Estados e Distrito Federal. São 81 integrantes, três por Estado. Eleições majoritárias, alternando duas vagas em um eleição e uma vaga na seguinte, com mandato de 8 anos. Tem muitas atribuições conjuntas e outras específicas da Câmara e do Senado.

Câmara e Senado formam o Congresso Nacional.

O QUE É UM VEREADOR?



Vereador é também chamado de Legislador Municipal ou Edil. A palavra Vereador vem do verbo “verear”, isto é, zelar, reger e vigiar pelo bem-estar dos Municípios. É um membro da Câmara Municipal, eleito por voto direto e secreto a cada quatro anos, que deve estar atento aos rumos do Município e cuidar dos interesses da comunidade.

O Vereador, como agente político, não está sujeito às normas destinadas aos funcionários públicos. Suas funções são determinadas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Vereador é eleito para representar o povo e defender o bem comum, transformando-se num autêntico “guardião da sociedade”.

PARA SER VEREADOR, O CANDIDATO PRECISA TER:

▶ NACIONALIDADE
BRASILEIRA

▶ PLENO EXERCÍCIO DOS
DIREITOS POLÍTICOS

▶ DOMICÍLIO ELEITORAL
NO MUNICÍPIO

▶ ESTAR FILIADO A UM
PARTIDO POLÍTICO

▶ TER IDADE MÍNIMA
DE 18 ANOS

O número de Vereadores varia de acordo com a população e a Lei Orgânica de cada Município, sendo o mínimo de 9 (nove) e o máximo de 55 (cinquenta e cinco), de acordo com a Constituição Federal.

Os partidos políticos que possuem representação na Câmara Municipal têm a sua bancada de Vereadores e cada bancada tem um líder que a representa.



1º de outubro
é o “Dia Nacional
do Vereador”

A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO LEGISLATIVO

Em **1932**, o Presidente Getúlio Vargas promulgou o novo Código Eleitoral e pelo Decreto nº 21.706 garantiu o direito de voto às mulheres brasileiras e tornou o voto secreto.

Nas eleições de **1933**, convocadas para a Assembleia Nacional Constituinte, foram eleitos 214 Deputados e uma única mulher: a paulista **Carlota Pereira de Queiroz**.

Em **1934**, as mulheres tiveram a oportunidade de serem eleitas para a Assembléia Legislativa e em **1935**, Vereadoras.

Desde então até os nossos dias, a participação das mulheres no Poder Legislativo **teve um aumento gradativo, proporcionando melhorias significativas nas atividades legislativas.**

Em todos os Municípios, temos mulheres como Vereadoras, portanto toda vez que mencionamos a palavra Vereador, estamos nos referindo a todos os Vereadores e Vereadoras.



O QUE É A CÂMARA E SUA COMPOSIÇÃO



A Câmara Municipal, ou também denominada Câmara de Vereadores, é um poder independente, sendo um órgão de representação política, com as competências plenamente definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno. Toda Câmara tem sua sede, que pode ser própria, alugada ou no prédio da Prefeitura. Também é conhecida como “Casa do Povo”.

AS CÂMARAS, EM SUA MAIORIA, SÃO COMPOSTAS DA SEGUINTE FORMA:

- ▶ **VEREADORES:** agentes políticos com mandatos para uma legislatura de quatro anos.
- ▶ **PLENÁRIO:** órgão deliberativo da Câmara Municipal. Lembramos: é no plenário que as proposições são votadas.
- ▶ **MESA DIRETORA:** possui atribuições administrativas e executivas regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara. Seus membros têm atribuições próprias, praticam atos de direção, administração e execução das deliberações aprovadas pelo plenário. A mesa diretora é eleita pelos próprios Vereadores e é composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e 1 e 2º Secretário. Esta composição ocorre na grande maioria, no entanto cumpre ressaltar que há Câmaras Municipais com mais cargos na Mesa Diretora. O Presidente conduz o trabalho no plenário, promulga as leis, decretos e resoluções.

Além do Plenário e da Mesa Diretora existem ainda as

COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS.

COMISSÕES PERMANENTES: grupos constituídos por Vereadores com a finalidade de realizar estudos ou investigações sobre assuntos específicos e emitir pareceres sobre matérias que serão discutidas no Plenário.

COMISSÕES ESPECIAIS: têm a finalidade de estudar matérias para assuntos esporádicos e determinados como: calamidades, inquéritos, festividades e outras.

As reuniões dos Vereadores na Câmara são chamadas de **sessões**, que são divididas em **Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes.**

ORDINÁRIAS: Geralmente acontecem uma ou duas vezes por semana e têm como objetivo analisar e aprovar Projetos de Lei. Nestas reuniões são feitas indicações ou pedidos de obras e serviços ao Poder Executivo (Prefeitura).

EXTRAORDINÁRIAS: Podem ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria dos Vereadores. São as reuniões para votações de projetos urgentes ou que acontecem nos meses de recesso parlamentar.

ESPECIAIS: Tratam de assuntos mais complexos e que necessitam de maior debate. As Sessões Especiais são marcadas com bastante antecedência.

SOLENES: São sessões destinadas a concessões de títulos e outras honrarias e também à comemoração de datas históricas e homenagens a pessoas e entidades.

INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS



INDICAÇÕES: Quando as sugestões de medidas de interesse público não podem ser formalizadas através de Projetos de Lei, os Vereadores se servem das indicações, endereçando-as aos órgãos competentes.

MOÇÕES: As moções geralmente expressam o posicionamento de um Vereador ou de todo o Legislativo com relação a diversos assuntos, podendo ser de pesar, congratulações e louvor.

REQUERIMENTOS: Já os requerimentos são pedidos redigidos aos mais diversos órgãos para solicitar informações, podendo também tratar da constituição de Comissões Especiais e devem ser escritos e discutidos pelos Vereadores.

O QUE É UMA LEI?



É UM CONJUNTO DE REGULAMENTOS E NORMAS QUE GARANTEM DIREITOS E CONFEREM DEVERES A TODAS AS PESSOAS. Portanto, a lei consiste numa regra de conduta geral e obrigatória, emanada de poder competente e provida de sanção. Temos necessidade de leis que assegurem plena e democraticamente o exercício da cidadania.

Existem **LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

LEIS FEDERAIS: são feitas pelos **Senadores e Deputados Federais** e valem para **todo o Brasil.**



LEIS ESTADUAIS: são feitas pelos **Deputados Estaduais** e valem para o **Estado.**



LEIS MUNICIPAIS: são feitas pelos **Vereadores**, elas têm validade **apenas no Município.** Há casos em que os Vereadores complementam leis federais ou estaduais.



AS LEIS MUNICIPAIS NÃO PODEM SER CONTRÁRIAS ÀS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS, ASSIM COMO AS ESTADUAIS NÃO PODEM SER CONTRÁRIAS ÀS FEDERAIS E NEM AS FEDERAIS SEREM CONTRÁRIAS À CONSTITUIÇÃO.

No Município podem ocorrer casos em que não são os Vereadores que tomam a iniciativa de fazer as leis, mas sim o Prefeito. Geralmente os assuntos estão ligados à administração da Prefeitura, como: o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária, as leis que criam cargos, funções ou empregos públicos. Nesses casos em que a iniciativa é do Prefeito, é também necessária a análise e a aprovação dos Vereadores.

O orçamento municipal é constituído de receita e despesa. As receitas são os impostos, financiamentos e recursos que os Governos Estadual e Federal mandam para os Municípios. As despesas são o modo como o Município vai aplicar o que arrecadou. Todo final de ano o Prefeito envia, em forma de lei, esse orçamento para a Câmara aprovar. Após aprovação da Câmara Municipal, o Prefeito pode executar as obras previstas.

As leis de iniciativa do Legislativo não podem aumentar as despesas do Município nem diminuir suas receitas.

A seguir apresentamos um resumo da forma como
UMA LEI TRAMITA NA CÂMARA:

TRAMITAÇÃO DA LEI NA CÂMARA



01 APRESENTAÇÃO: é a proposição do Projeto de Lei por parte dos Vereadores na Câmara.

02 ATUAÇÃO: é a instrução, acompanhada de documentos, que visa à facilitação do entendimento por parte dos Vereadores.

03 COMISSÕES: a proposta e seus respectivos documentos são encaminhados para análise das Comissões, que podem aprovar ou alterar o texto de acordo com a constitucionalidade.

04 VOTAÇÃO: é o momento de discussão e aprovação ou não do Projeto de Lei por parte de todos os Vereadores em plenário.

05 SANÇÃO OU VETO: se aprovado no plenário, o Projeto de Lei é encaminhado para análise do Prefeito, que pode sancioná-lo ou vetá-lo.

06 PROMULGAÇÃO: caso sancionado pelo Prefeito, o Projeto torna-se Lei e deve ser publicado no Diário Oficial.

SANÇÃO OU VETO DE UMA LEI



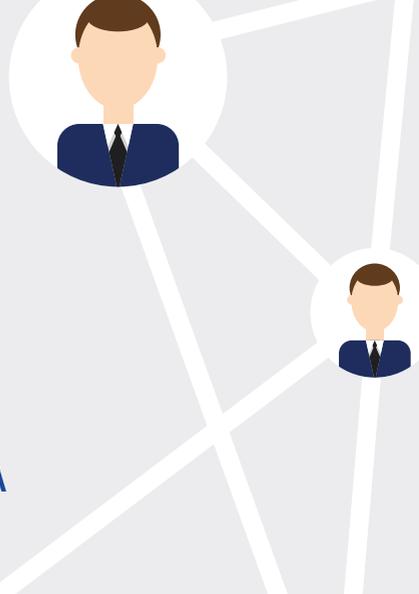
Um Projeto de Lei aprovado é encaminhado ao Prefeito pela Câmara. Se o Prefeito concordar, sanciona e promulga a lei. O Prefeito pode vetar, o que pode ocorrer por dois motivos:

01 SER INCONSTITUCIONAL

02 CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO

O veto do Prefeito pode ser total ou parcial. Havendo o veto, o Projeto volta à Câmara e os Vereadores podem acatar o veto, extinguindo-o, ou derrubar o veto. Derrubando o veto, caberá ao Presidente da Câmara promulgar o projeto, desde que este seja constitucional.

FUNÇÕES DA CÂMARA



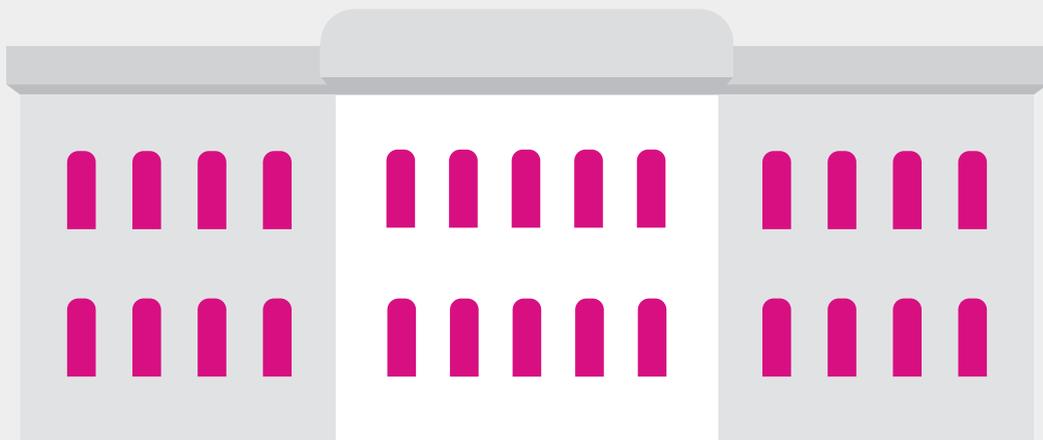
01 ELABORAR AS LEIS MUNICIPAIS

- Legislar sobre os assuntos de interesse local.
- Criar impostos de competência municipal, bem como a forma de aplicação de suas rendas.
- Criar, organizar e suprimir Distritos, de acordo com Lei Estadual ou Federal.
- Promover o ordenamento territorial mediante planejamento, controle do uso, parcelamento e ocupação do solo.
- Como também outras previstas na Lei Orgânica do Município.

02 FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO

Fiscalizar as atividades e os atos do Poder Executivo, sempre em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo até decidir pela cassação do Prefeito.

Nesta função, os Vereadores podem julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os próprios Vereadores por infrações político-administrativas, previstas na lei.



03 FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO

São sugestões dos Vereadores ao Executivo, chamadas de indicações, que devem ser aprovadas pelo plenário. O Prefeito não é obrigado a acatar essas sugestões, mas elas podem ser de grande valia, pois refletem as aspirações de uma parcela da população.

04 FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Administrar a organização interna e a regulamentação dos seus serviços, visto que a Câmara Municipal tem estrutura administrativa independente, isto é, própria.

A Câmara Municipal é o local onde os Vereadores reúnem-se para análise, discussão e votação dos projetos oriundos do Executivo, surgindo assim as leis que habilitam o Executivo a colocar em prática o que os Vereadores aprovaram.

OS CIDADÃOS TAMBÉM PODEM ELABORAR PROJETOS DE LEI. PARA ISSO, É NECESSÁRIO QUE A INICIATIVA POPULAR SEJA REPRESENTADA COM A ASSINATURA DE, NO MÍNIMO, 5% DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO.

ATRIBUIÇÕES DO VEREADOR



 **LEGISLAR**

 **FISCALIZAR**

 **JULGAR**

- **Participar** dos trabalhos da Câmara, em geral;
- **Debater** os assuntos da ordem do dia;
- **Discutir** no momento das sessões assuntos de interesse do Município, da Câmara e da comunidade em geral;
- **Assumir a tribuna da Câmara** para falar sobre o tema que lhe aprover, na forma regimental;
- **Assistir às reuniões das Comissões da Câmara** e, quando permitido pelo regimento interno, tomar parte da discussão dos assuntos em pauta, sem direito a voto se dela não fizer parte;
- **Apresentar Projetos de Lei**, desde que não versem sobre a matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, sob pena de inconstitucionalidade;
- **Sugerir emenda a Projetos de Lei** em tramitação na Câmara;
- **Fiscalizar as atividades do Executivo**, da Mesa Diretora e administração da Câmara;
- **Denunciar o Prefeito, Vice-Prefeito e os próprios Vereadores**, por infrações penais ou político-administrativas;
- **Solicitar informações ao Prefeito** sobre assuntos de natureza administrativa;
- **Apresentar requerimento** convocando o Prefeito para prestar esclarecimentos, como também propor homenagem, votos de louvor, etc.;
- **Fazer indicações de trabalhos** como, asfaltamento de vias públicas e outras ao Prefeito; e
- **Denominar ruas**, avenidas e logradouros públicos.

ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS



- Homenagear pessoas por relevantes serviços prestados à comunidade;
- Apresentar moções de apoio, congratulação ou protesto;
- Dar posse ao Prefeito, conceder-lhe licença e estabelecer sua remuneração;
- Instaurar Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI);
- Ao Presidente da Câmara de Vereadores compete: substituir o Prefeito quando este e o Vice têm algum impedimento; e
- É dever do Vereador conhecer e respeitar a lei orgânica do município e o regimento interno.

Leio Orgânica: é o conjunto de normas que disciplinam as regras do funcionamento da administração pública e dos Poderes municipais. É um instrumento para fazer o poder público assumir obrigações de interesse local em favor da população (a Lei Orgânica é uma espécie de Constituição do Município). As Leis Orgânicas regulam a vida pública nas cidades, sempre respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado.

Regimento Interno: É o delineador das normas e princípios que fundamentam as funções legislativas, administrativas, fiscalizadoras e de julgamento relacionadas as atividades de um Parlamento. Em uma Casa Legislativa, o Regimento Interno determina de que maneira serão procedidas as votações, como deve ser apresentado um projeto, como será a discussão, a ordem de votação e outros assuntos internos, tais como: a eleição dos dirigentes da Mesa Diretora, o trabalho das comissões e o seu funcionamento. É através do Regimento Interno que se tem todo o “ritual” de funcionamento das sessões do Poder Legislativo.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



É uma investigação conduzida pelo Poder Legislativo, que transforma a própria Casa Parlamentar em comissão para ouvir depoimentos e tomar informações diretamente com os envolvidos. Na maioria das vezes atendendo aos reclamos do povo, a partir de indícios de irregularidades, normalmente por parte dos agentes públicos.

Uma CPI é criada pelo plenário da Câmara mediante resolução administrativa e tem poder para convocar pessoas para depoimentos, mediante juramento. É de responsabilidade do Presidente nomear seus membros, havendo consulta às lideranças de bancada, guardando assim proporcionalidade de representação partidária.

A CPI tem regras a serem seguidas e assegura pleno direito de defesa aos investigados. Alguns poderes são assegurados à CPI, tais como: quebra de sigilo telefônico, fiscal, bancário e de outras informações dos investigados, bem como a requisição de documentos e informações de repartições públicas, autarquias, empresas públicas e outras.

Diferente da comissão processante (Dec. Lei 201/67) a CPI não tem o poder de cassação de mandatos.

Somente após a conclusão dos trabalhos da CPI, pela decisão da maioria absoluta dos membros, é que fica caracterizada a culpa ou responsabilidade por atos ilícitos, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

RECADO IMPORTANTE



- **As atividades do Vereador não se limitam à participação nas sessões da Câmara. Ele é um líder que está 24 horas a serviço da sua comunidade;**
- Ser Vereador é um **marco importante na vida de cada cidadão;**
- Grandes líderes tiveram na função de Vereador o início de brilhantes carreiras políticas;

UM RECADO

- Participe das sessões da Câmara e, assim, estará exercendo a sua cidadania política;
- Acompanhe o trabalho dos Vereadores e, de modo especial, dos que representam sua região;
- Participe das atividades do Legislativo; e
- Leve as necessidades e problemas de seu bairro ao conhecimento dos Vereadores.



O progresso de um Município só ocorre quando as lideranças unem forças na conquista de benefícios e melhorias da qualidade de vida de **toda a população**. Neste processo, **o Poder Legislativo é a mola propulsora**.

NÃO ESQUEÇA:

O Poder Legislativo é a Base da Democracia.

O VEREADOR E A ÉTICA



A mais nobre das funções de um Vereador é seu papel eminentemente político, ou seja, como autoridade de representação legitimada pelo povo através do voto. Sendo assim, sua atuação deve contribuir para o desenvolvimento econômico e social de seu Município, pelo caminho do trabalho, da competência e, acima de tudo, da honestidade.

O QUE O VEREADOR DEVE FAZER

- * Legislar, fiscalizar e investigar.
- * Comparecer assiduamente às sessões da Câmara Municipal.
- * Respeitar o voto que lhe foi creditado pelos eleitores.
- * Sintonia com o Ministério Público para garantir o estado democrático de Direito.
- * Inteirar-se do conteúdo das normas jurídicas, especialmente da Lei Orgânica Municipal.
- * Respeitar as normas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
- * Exercer o controle externo para fins de fiscalização e transparência pública.
- * Prestar contas de suas atividades durante o mandato.
- * Convocar e incentivar a população para que compareça às reuniões e às sessões.

O QUE O VEREADOR NÃO DEVE FAZER.

- * Violar princípio constitucional da Administração Pública.
- * Agir de modo incompatível com a dignidade do cargo e da Câmara Municipal
- * Adquirir bens de forma irregular.
- * Usar das prerrogativas do cargo para obter vantagem indevida.
- * Deixar de comunicar ao Poder Público sobre faltas que mereçam apuração criminal, civil e/ou administrativa.
- * Toda lei, toda decisão da Câmara Municipal deve ser a expressão da vontade majoritária dos munícipes e tenha como objetivo a melhoria da qualidade de vida.

GLOSSÁRIO LEGISLATIVO

- * **Câmara Municipal:** Órgão Municipal integrante do poder legislativo, onde se reúnem os vereadores.
- * **Constituição Federal:** Lei maior do País, da qual deriva todas as outras leis.
- * **Democracia:** Regime político na qual o titular da soberania é o povo.
- * **Direitos humanos:** Direitos inerentes a todos seres humanos, independente da raça, cor, sexo, etnia, religião ou qualquer outra condição.
- * **Eleição:** Processo de escolha de candidatos a ocupar um cargo público por meio de votos.
- * **Ideologia:** Conjunto de ideias, valores morais, princípios, pensamentos e normas comportamentais de um grupo de pessoas.
- * **Imposto:** Tributo destinado a suprir recursos para as despesas gerais do governo.
- * **Inclusão:** Aumento da quantidade de pessoas que se beneficiam dos vários elementos da vida em sociedade.
- * **Legislatura:** Período de 4 anos durante o qual se realizam as atividades legislativas.
- * **Lei:** Normas que devem ser aceitas e obedecidas por uma determinada população.
"Todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza".
- * **Município:** Pessoa jurídica de direito público que representa a menor unidade autônoma da Federação.
- * **Orçamento público:** Estimativa de despesas e receitas públicas para um determinado período.
- * **Serviço público:** Serviço voltado ao atendimento da população.
- * **Vereador:** Membro do poder legislativo municipal, integrante da Câmara municipal eleito para um mandato de 4 anos.
- * **Voto:** Expressão concreta do direito político de votar, como manifestação de vontade individual.



O PARLAMENTO JOVEM/ESTUDANTIL é o berço de novas lideranças e aproxima os estudantes e comunidade escolar do Poder Legislativo. Para implantar o Parlamento Jovem/Estudantil em seu município, consulte a UVB.

O PODER LEGISLATIVO NA ESCOLA

Favor ler e responder.

Você já participou de alguma sessão da Câmara Municipal de sua cidade? () Sim () Não

Você sabe qual a função do Vereador? () Sim () Não

Se você fosse Vereador, o que você faria pelo seu Município?

Você acha importante os jovens participarem da política?

() Sim () Não

Escreva abaixo o nome dos Vereadores de seu Município:

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

Participe, o futuro está em suas mãos.

 uvb.vereadoresbrasil

 uvbbrasil

 (51) 98033-1642

WWW.UVBBRASIL.COM.BR

Sede em Brasília - DF

SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504

CEP: 70340-906, Brasília-DF

Telefone: (61) 3226-4707

Email: brasil@uvbbrasil.com.br

